

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/ UniCEUB EDITAL 2009**

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa do Programa de Iniciação Científica – PIC/ UniCEUB – estarão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes deste Edital.

### **1- DA CONCEITUAÇÃO**

O Programa de Iniciação Científica está voltado aos discentes de graduação com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de pesquisas no UniCEUB e o ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos de pesquisas, sob a orientação de um professor-orientador.

### **2 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 2.2 Estimular professores e alunos a engajar-se nas atividades de pesquisa.
- 2.3 Estimular a cultura e a prática científica nos alunos de graduação.
- 2.4 Preparar alunos com talento e vocação científica para os programas de pós-graduação.

### **3 - DAS MODALIDADES DE INGRESSO**

- 3.1 Cota institucional do CNPq para projetos de pesquisa do orientador, com plano de trabalho para o aluno.
- 3.2 Cota institucional do UniCEUB para projetos de pesquisa elaborados conjuntamente pelo aluno e pelo orientador, prioritariamente orientadores líderes de grupos de pesquisa.
- 3.3 Alunos voluntários em projetos de pesquisa elaborados conjuntamente pelo aluno e pelo orientador.

### **4 - DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

- 4.1 Ser professor no UniCEUB, preferencialmente com titulação de doutor ou mestre, com carga horária mínima de 20 horas, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.
- 4.2 Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê Institucional de Análise de Projetos.

### **5 - DOS REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA DA COTA INSTITUCIONAL DO CNPq**

- 5.1 Ser elaborado pelo orientador com plano de trabalho para o aluno.
- 5.2 Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais do UniCEUB ou a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.3 Ter mérito técnico-científico.

### **6 - DOS REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA DA COTA INSTITUCIONAL DO UniCEUB**

- 6.1 Ser elaborado conjuntamente pelo aluno e pelo seu orientador.
- 6.2 Ter mérito científico.
- 6.3 Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais do UniCEUB ou a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

### **7 - DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATORIOS DO PROJETO DE PESQUISA**

- 7.1 Tema/ objeto/ problema de pesquisa.
- 7.2 Justificativa.
- 7.3 Objetivos.
- 7.4 Revisão da bibliografia/ fundamentação teórica.

- 7.5 Metodologia.
- 7.6 Plano de trabalho e cronograma das atividades a ser desenvolvidas individualmente e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de duração da bolsa.
- 7.7 Referências.
- 7.8 Limite máximo de 20 (vinte) páginas impressas.
- 7.9 Os projetos da área das Ciências da Saúde nos quais estejam previstos trabalhos desenvolvidos em laboratório deverão apresentar proposta com cronograma de utilização, definição de espaço físico, horário, descrição dos materiais laboratoriais e de custos e alternativas de permutas do material, a ser encaminhada pela Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa à coordenação do LABOCIEN para análise durante o processo seletivo.
- 7.10 Os projetos que envolvem experimentação com seres humanos e animais de laboratório aprovados no processo seletivo serão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB. (Para elaboração do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e do Protocolo de Pesquisa e adequação à Lei nº 6.638/1979, ao Decreto nº 24.645/1934, à Resolução 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde e aos Princípios éticos na experimentação animal – COBEA, verificar as legislações pertinentes, disponíveis na página do UniCEUB, na *internet*, acessando o item “A Instituição”, em seguida “Pesquisa”).

## **8 - DOS REQUISITOS DO ALUNO**

- 8.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 8.2 Não ser beneficiado por outro programa de atividade extrapedagógica do UniCEUB.
- 8.3 Não ter vínculo empregatício.
- 8.4 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa.
- 8.5 Apresentar, preferencialmente, 80% (oitenta por cento) das menções acadêmicas MS ou SS no histórico escolar.
- 8.6 Não estar no primeiro ou no último semestre do curso de graduação, no caso de candidatos à bolsa da cota institucional do UniCEUB ou de candidatos voluntários.
- 8.7 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo orientador, serão analisados pelo Comitê de Análise de Projetos.

## **9 - DA INSCRIÇÃO**

- 9.1 A inscrição será realizada de segunda a sexta-feira, no período de 16 de fevereiro a 17 de abril de 2009, das 9h às 12h, das 14h às 18h, das 19h às 22h, nas Secretarias de Apoio das Faculdades.
- 9.2 Os documentos exigidos são: formulário de inscrição preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador; histórico escolar atualizado; cópia do CPF do aluno; currículo Lattes do professor; carta de apresentação do aluno elaborada pelo orientador; projeto de pesquisa do orientador e plano de trabalho do aluno, no caso de cota institucional do CNPq; projeto de pesquisa elaborado conjuntamente pelo aluno e pelo seu professor orientador, no caso de cota institucional do UniCEUB e de vagas para alunos voluntários.  
Parágrafo único: Em qualquer modalidade, o projeto de pesquisa deverá ser entregue em duas vias impressas, acompanhadas de um CD.
- 9.3. Os projetos da área das Ciências da Saúde nos quais esteja prevista a utilização de materiais laboratoriais do LABOCIEN deverão apresentar a solicitação em formulário específico disponibilizado no momento da inscrição.

## **10 - DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1 O processo seletivo constará das seguintes etapas:
  - 10.1.1 Pré-seleção dos projetos pelo Comitê de Análise de Projetos do UniCEUB.
  - 10.1.2 Seleção final dos projetos pré-selecionados, realizada pelo Comitê de Análise de Projetos do UniCEUB e pelo Comitê Externo constituído por pesquisadores do CNPq convidados pelo UniCEUB.

#### 10.2 Itens a serem analisados:

- projeto de pesquisa do orientador e plano de trabalho do aluno (no caso de bolsas da cota institucional do CNPq);
- projeto de pesquisa elaborado conjuntamente pelo aluno e pelo orientador (no caso da cota institucional do UniCEUB);
- projeto de pesquisa para os alunos voluntários;
- currículo Lattes do orientador;
- histórico escolar do aluno;
- carta de apresentação do aluno pelo orientador;
- declaração do aluno de que não possui vínculo empregatício.

10.3 Concluído o julgamento, o Comitê de Análise de Projetos e a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa elaborará um relatório para divulgação.

10.4 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito do projeto, a ser analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, poderão ser feitos mediante exposição de motivos, elaborada pelo orientador até dois dias após a divulgação, que deverá ser entregue na sala 2318 das Assessorias Acadêmicas, das 9h às 12h ou das 14h às 18h.

10.5 A relação de projetos e alunos aprovados será afixada na porta das Assessorias Acadêmicas, na sala 2318 do bloco 2, até o dia 01 de julho de 2009.

10.6. Para projetos da área das Ciências da Saúde deverão ser observados os itens 7.9 e 9.3.

### **11 DA QUANTIDADE DE BOLSAS, DO VALOR E DAS VAGAS PARA ALUNOS**

11.1 Serão oferecidas 45 bolsas da cota institucional do UniCEUB, 10 da cota institucional do CNPq e 10 vagas para alunos voluntários.

11.2 Os alunos voluntários deverão atender às mesmas exigências dos alunos bolsistas.

11.3 Aos alunos voluntários não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.

11.4 O valor da bolsa de Iniciação Científica do PIC/ UniCEUB será equivalente a 25% do valor da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado, excetuando-se a primeira parcela de cada semestre.

11.5 Os alunos da cota institucional do CNPq receberão, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11.6 Os orientadores receberão duas horas complementares para cada aluno orientado, com exceção daqueles que já exercem a carga horária de 40 horas na Instituição.

### **12 - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

12.1 O período de vigência do PIC/ UniCEUB será de 12 meses, com início em agosto de 2009 e término em julho de 2010.

12.2 Em casos de afastamento, desistência ou desligamento do orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá, juntamente com o aluno, indicar novo orientador para dar continuidade ao projeto.

12.3 Em caso de desistência do aluno das cotas institucional do CNPq, institucional do UniCEUB e de voluntário, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa analisará, juntamente com o orientador, a indicação de novo aluno.

### **13 - DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS DO PIC/ UniCEUB**

13.1 Assinar o termo de compromisso.

13.2 Apresentar relatório parcial e final dos resultados da pesquisa.

13.3 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão do UniCEUB ou em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

13.4 Fazer referência a sua condição de bolsista ou voluntário do Programa PIC/ UniCEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.

- 13.5 Participar obrigatoriamente das atividades de acompanhamento e orientação do PIC/ UniCEUB promovidas pela Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa, especialmente do curso de extensão Pesquisa e Comunicação Científica.
- 13.6 Preencher o currículo Lattes do CNPq.
- 13.7 No caso da cota institucional do CNPq, devolver, em valores atualizados, o(s) montante(s) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos.
- 13.8 Entregar junto com o relatório final um artigo, síntese dos resultados da pesquisa, com a assinatura do orientador.

#### **14 - DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 14.1 Assinar o termo de compromisso.
- 14.2 Orientar o bolsista no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na elaboração dos relatórios parciais e finais, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UniCEUB.
- 14.3 Responsabilizar-se pelo projeto de pesquisa.
- 14.4 Dar ciência, mediante assinatura, nos relatórios parciais e finais.
- 14.5 Estar presente às atividades obrigatórias do Programa.
- 14.6 Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 14.7. Orientar o aluno na elaboração de artigo científico para publicação.  
Parágrafo único: A publicação dos trabalhos de pesquisa deverá ser comunicada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

#### **15 - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

- 15.1 O não-cumprimento às normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 15.2 O pedido de cancelamento da bolsa da cota institucional do CNPq poderá ser feito por solicitação do orientador, mediante justificativa a ser apresentada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 15.3 Em caso de desistência do aluno, as bolsas concedidas por meio da cota institucional do UniCEUB poderão ser destinadas a outro aluno.
- 15.4 Em caso de desistência do aluno bolsista da cota institucional, deverão ser restituídos à Instituição 50% do valor recebido.
- 15.5 Os cancelamentos solicitados após 4 (quatro) meses de vigência da bolsa deverão ser acompanhados de relatório parcial.

#### **16 - DO CERTIFICADO**

- 16.1 O aluno que cumprir as exigências do presente Edital e participar de todas as atividades do Programa PIC/ UniCEUB receberá certificado de participação.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A ausência do aluno em mais de três atividades obrigatórias e consecutivas poderá implicar o seu desligamento do Programa.
- 17.2 Os artigos referentes aos resultados das pesquisas do PIC serão encaminhados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa aos editores das revistas do UniCEUB.
- 17.3 Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 17.4 Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, dois projetos de pesquisa.

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES  
Reitor do UniCEUB